



PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 13 / 01 / 23
[assinatura]

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância Investigativa é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei; e

Considerando que o Comunicado Interno n. 09/2023 da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos encaminha cópia de documento com indícios de suposto cometimento de ato infracional praticado, supostamente, por servidores públicos no exercício da função pública, bem como, solicita a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e providências cabíveis,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possíveis práticas de atos de infracionais descritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Janaúba-MG, Lei Municipal 1.717/2007, ocorridos, supostamente, no exercício da função pública, por servidores públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância Investigativa para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428; 2) Andréia Silva de Brito e Soares – Matrícula funcional 46617; 3) Karen Giannine Antunes de Souza - Matrícula nº 46541.

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Lara Daniely Martins Rodrigues.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 13 de janeiro de 2023.


EULER RODRIGUES SANTOS
CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL